

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 11 / 03 / 2022
Horário: 08h30 min
Simone

PROJETO DE LEI 05 /2022

O Vereador abaixo signatário, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

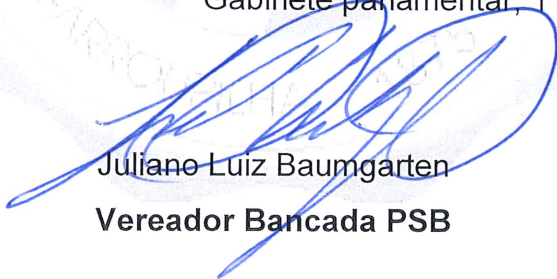
Altera a Lei Municipal nº 4.192, de 09-12-2015.

Art. 1º O art. 71 da Lei Municipal nº 4.192, de 09 de dezembro de 2015, que institui o Código de Posturas do Município de Farroupilha, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. É proibida a criação e manutenção no Centro e bairros adjacentes de abelhas e de animais como aves do tipo galináceos, pombas, avestruzes, pavões, codornas, suínos, bovinos, ovinos, caprinos e cavalares. Multa: Leve”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete parlamentar, 11 de março de 2022.


Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

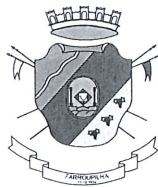
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

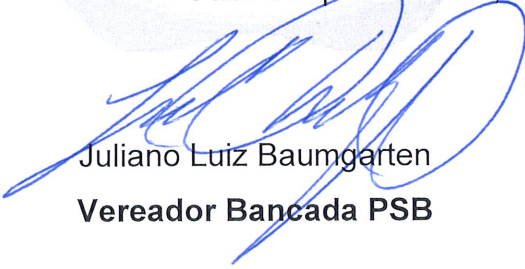
O presente Projeto de Lei altera a redação do art. 71 do Código de Posturas do Município com vistas a permitir a executoriedade de seu conteúdo, já que a expressão “zona urbana central” é muito vaga, impedindo a correta cobrança. Desta feita, propõe-se que a referida expressão seja substituída por “Centro e bairros adjacentes”.

Salienta-se que tal proibição atende o asseio e sossego público, além de evitar acidentes na área referida, que é a área com maior concentração de população e atividades comerciais do município.

Tendo em vista a necessidade premente de tal Projeto de Lei, peço que seja aprovado por todos os membros desta nobre Câmara.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 11 de março de 2022.



Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil